



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

000000
000001

PROJETO LEGISLATIVO Nº 039 /2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTÓCOLO
Recebido em 31/10/2011
Maristela
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Data: 07/11/2011
Assinatura: [Assinatura]
Presidente

***“Institui em âmbito municipal o
Dia do Poeta e Escritor Erechinense
no dia 30 de outubro de cada ano.”***

01. Mensagem de Encaminhamento
02. Projeto de Lei Legislativo
03. Justificativa

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2011.

Lucas R. Farina
LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador da Bancada do PT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador do Partido dos Trabalhadores, abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que institui em âmbito municipal o Dia do Poeta e Escritor Erechinense, no dia 30 de outubro de cada ano.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2011.

Lucas R. Farina
LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador da Bancada do PT



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº39 / 2011.

***“Institui em âmbito municipal o
Dia do Poeta e Escritor Erechinense
no dia 30 de outubro de cada ano”***

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Erechim, o Dia do Poeta e Escritor Erechinense, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro de cada ano, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2011.

Lucas R. Farina
LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador da Bancada do PT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto busca visar através de letras, artes visuais, músicas, esporte e turismo, promover e colocar ações práticas em favor da construção da Cultura do amor e paz, na sociedade do município de Erechim. Entendemos que a poesia é um canal para se trabalhar a Paz e Solidariedade, a amizade, o amor, o respeito, o civismo, principalmente nas Escolas e no dia a dia em todas as comunidades, sendo uma proposta do Café Cultura de Erechim, pela presidente, Poeta e Cônsul Internacional dos Poetas Del Mundo, Ativista Cultural e Presidente do Café Cultura de Erechim, senhora Alba Albarello.

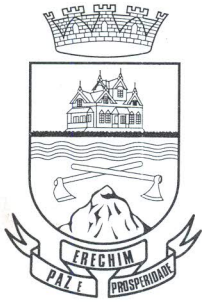
A poesia é a arte da linguagem humana, do gênero lírico, que expressa sentimento através do ritmo e da palavra cantada. Seus fins estéticos transformaram a forma usual da fala em recursos formais, através das rimas cadenciadas. As poesias fazem adoração a alguém ou a algo, mas pode ser contextualizada dentro do gênero satírico também.

Pretendemos através desta data alcançar toda a sociedade de Erechim, tratando de maneira organizada na implantação de uma Cultura de Paz com atuações de aprendizado, a fim de sabermos como despertar as fontes geradoras da serenidade.

Nesta data é importante homenagear os poetas e escritores da nossa cidade que tenham realizado trabalhos expressivos em favor da promoção da paz e cultura, através da poesia e de livros apresentados.

O dia do poeta e escritor erechinense é a mais alta percepção da beleza do conhecimento, com um trabalho muito importante no que diz respeito à cultura, a paz e progresso do município.

Lucas R. Farina
LUCAS ROBERTO FARINA
Vereador da Bancada do PT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação

07 / 12 / 2011
Sergio A. Bento
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

Processo nº 039/2011

AUTOR: Vereador Lucas Roberto Farina

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 039/2011

EMENTA: Institui em âmbito municipal o Dia do Poeta e Escritor Erechinense no dia 30 de outubro de cada ano.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: Vereador José da Cruz

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrados na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2011.

José da Cruz

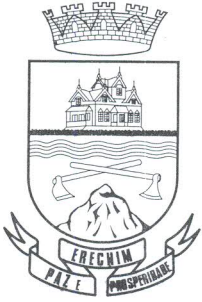
Vereador José da Cruz
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Janira L.S. Melo

Lucas R. Farina

Sergio A. Bento
José da Cruz



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim,
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social

07/11/2011
Presidenta

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer Técnico

Processo nº. 039/2011

AUTOR: Lucas Roberto Farina

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 039/2011

EMENTA: Institui em âmbito municipal o dia do Poeta e Escritor Erechinense no dia 30 de outubro de cada ano.

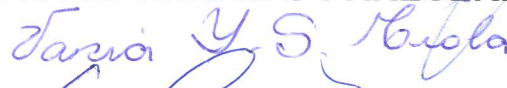
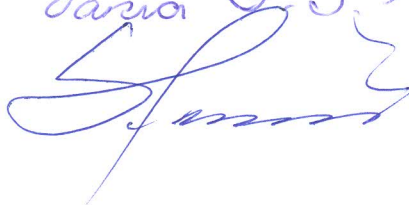
PARECER: FAVORÁVEL

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos **Favoravelmente** ao mesmo, tendo em vista homenagear os poetas e escritores de nossa cidade, pois através da poesia e dos livros podemos promover a paz e a cultura.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2011.


Jaime José Basso
Vereador da Bancada do PT- Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Do Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<>

Tipo N° 039/2011 - 1

<>

Recebido por:

Maírcia G. S. Sponchiado

Data:

31 / 10 / 11

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 31/10/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 7 - Comissão Desenvolv. S

<> Tipo N° 039/2011 - 1 <>

Recebido por: Rochele Festugatto
Assessora Parlamentar

Data: 31/10/11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Câmara

LEI N.º 5.099, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui em âmbito municipal o Dia do Poeta e Escritor
Erechense no dia 30 de outubro de cada ano.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições
conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Erechim, o Dia do Poeta e Escritor
Erechense, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro de cada ano, integrando o
Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração